

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/01/2021 | Edição: 10 | Seção: 1 | Página: 19

Órgão: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica/Gabinete do Comandante

PORTARIA GABAER Nº 9/GC3, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre autorização de implantação de Objeto Projetado no Espaço Aéreo (OPEA), denominado Áreas de Interesse Público, localizado na Zona de Proteção do Aeroporto Internacional de Brasília, em grau de recurso por interesse público.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta no capítulo 9 da ICA 11-3 "Processos da Área de Aeródromos (AGA) no âmbito do COMAER", aprovada pela Portaria nº 1.425/GC3, de 14 de dezembro de 2020, bem como no Processo nº 67612.025369/2020-50, procedente do Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA I), resolve:



Art. 1º Autorizar, em grau de recurso por interesse público, ratificado pelo Governador do Distrito Federal, a implantação do Objeto Projetado no Espaço Aéreo (OPEA), denominado Áreas de Interesse Público, localizado na Zona de Proteção do Aeroporto Internacional de Brasília.

Art. 2º O CINDACTA I implementará, no prazo estabelecido, em coordenação com o Governo do Distrito Federal, as medidas mitigadoras elencadas para o empreendimento supracitado, uma vez que as mesmas caracterizaram prejuízo operacional aceitável.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH-DF), responsável pela implantação de que trata o art. 1º, deverá informar ao CINDACTA I, com antecedência mínima de 90 (noventa dias), a data estimada para que a implantação atinja a altura máxima permitida para a respectiva área na qual está localizada.

Parágrafo único. Deverão ser observados, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH-DF), os requisitos da legislação vigente quanto à sinalização do empreendimento em tela, localizado na Zona de Proteção do Aeroporto Internacional de Brasília.

Art. 4º A autorização constante desta Portaria restringe-se aos aspectos relacionados com a segurança ou a regularidade das operações aéreas, e não supre a deliberação de outras entidades da Administração Pública sobre assuntos de sua competência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2021.

TEN BRIG AR ANTÔNIO CARLOS MORETTI
BERMUDEZ

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.